

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 086/2020**

Altera o Provimento nº 093/2018, que institui o Grupo Especial de Combate à Corrupção (GECOC).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de coordenador do Grupo Especial de Combate à Corrupção (GECOC), uma vez que o vínculo com a PROCAP se dá tão somente para fins de efetivação dos atos administrativos, sendo os demais atos de total independência para os feitos demandados;

**CONSIDERANDO** que, no formato atual, a tramitação dos feitos ali em curso tem sofrido algumas intercorrências de ordem prática que impactam o bom andamento dos trabalhos do Grupo;

**CONSIDERANDO** a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Provimento nº 93/2018 passa a vigor com as seguintes alterações:

**“Art. 3º. O GECOC será integrado por promotores de justiça em número que atenda às finalidades previstas no art. 2º, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo das suas funções, um dos quais desempenhará a função de Coordenador.**

**Art. 6º. O Coordenador do GECOC apresentará ao Procurador-Geral de Justiça, a cada quadrimestre, relatório das atividades do Grupo.**

**Art. 2º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 04 de março  
de 2020.

**MANUEL PINHEIRO FREITAS**

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOMPCE de 4.03.2020